

PSD pode ser obrigado a clarificar perguntas do referendo à co-adoção

Fiscalização Cavaco requereu a análise do Tribunal Constitucional, que tem agora 25 dias para decidir.

Márcia Galvão
marcia.galvao@economico.pt

O Presidente da República decidiu colocar a questão do referendo à co-adoção e à adoção por casais do mesmo sexo nas mãos do Tribunal Constitucional. Os riscos de a proposta chumbar no Palácio Ratton têm sido amplamente abordados, tanto pela oposição como pelo CDS e alguns deputados do PSD, mas os constitucionalistas ouvidos pelo Diário Económico acreditam que ela só baterá na trave do TC se os juizes considerarem que as perguntas não são claras e que há o risco de contaminação entre uma e outra.

Em causa está o facto de a proposta subscrita pelo líder da JSD, Hugo Soares, colocar em simultâneo uma pergunta sobre co-adoção e outra sobre adoção plena por casais gay. O advogado da PLMJ Tiago Duarte admite que “como a segunda pergunta é mais ampla, quem responda ‘não’ à primeira, que é mais restrita, seria contra a adoção em geral”. Embora não veja isto como motivo de “inconstitucionalidade”, admite que o TC pode “entender que as perguntas não são claras”. Acrescenta que o próprio “conceito de co-adoção não é muito claro na sociedade portuguesa”, o que pode levar o TC a pedir à As-

sembleia que “a pergunta seja reformulada”.

Também o constitucionalista Costa Andrade admite que “as perguntas podem estar mal feitas e uma condicionar a outra”. Ontem, o deputado Hugo Soares já garantiu que o PSD está disponível para “reformular” as perguntas, se o TC assim o entender.

Ambos os constitucionistas refutaram ainda os argumentos que têm sido apontados como inconstitucionais: o facto de serem colocadas duas questões sobre temas distintos (co-adoção e adoção) e o facto de não existir um projecto-lei na Assembleia sobre a adoção que sustente a consulta popular. Tanto Tiago Duarte como Costa Andrade consideram que não há qualquer ilegalidade a este nível na proposta que está agora no Palácio Ratton.

Os juizes têm agora 25 dias para decidir se chumbam ou não o referendo. O Presidente da República poderia, se o quisesse, ter vetado politicamente a proposta por discordar da oportunidade do mesmo, tal como fez o seu antecessor Jorge Sampaio a propósito do referendo ao aborto. Várias notícias indicaram já que Cavaco é contra a realização desta consulta popular, o que poderá levar o Presidente a vetar a iniciativa ainda que o TC a considere válida.

Mesmo que seja aprovado, dificilmente o referendo se concretizará a breve prazo. Isto porque o parceiro de coligação do PSD, o CDS, absteve-se na votação da proposta, mas avisou que não daria aval a qualquer aumento da despesa para comportar esta iniciativa (ver calendário).

A proposta suscitou grande polémica na bancada social-democrata e levou mesmo à demissão da vice-presidente Teresa Leal Coelho e várias declarações de voto bastante duras de outros deputados.

Um novo chumbo do TC poderá assim vir a pesar sobre Passos Coelho, embora o politólogo Carlos Jalali considere que “não há uma colagem automática ao primeiro-ministro e ao Governo” nesta matéria, uma vez que o discurso, “tanto da maioria, como da oposição, foi de atribuição de culpa a um grupo de deputados”. ■

O Presidente da República pediu ao Constitucional que analise o referendo. Mas mesmo que os juizes aprovem a consulta popular Cavaco ainda pode vetar a iniciativa.



Paula Nunes

CRONOLOGIA DE UM REFERENDO

28 de Janeiro

O Presidente da República requereu ao Tribunal Constitucional a fiscalização preventiva da proposta de referendo à co-adoção e adoção por casais do mesmo sexo.

22 de Fevereiro

Termina o prazo de 25 dias que o Tribunal Constitucional tem para avaliar a constitucionalidade da proposta. Uma vez que calha a um sábado, o prazo pode ser estendido até segunda-feira, 24 de Fevereiro.

13 de Março

Se o Tribunal Constitucional declarar a proposta conforme com a Lei Fundamental, o Presidente da República tem 20 dias para a vetar ou promulgar. O prazo termina no fim-de-semana, podendo a decisão ocorrer até 13 de Março. Caso a decisão seja pela inconstitucionalidade, o documento é devolvido à Assembleia da República para que sejam expurgadas as ilegalidades. Caberá aí ao Parlamento determinar os prazos em que o fará ou se deixa cair a questão.

25 de Março

Mesmo que opte pela convocação do referendo, o Presidente da República estará condicionado pelas eleições europeias. Cavaco tem que convocar este acto eleitoral até 25 de Março, para que as eleições ocorram a 25 de Maio. A lei impede que o referendo seja convocado ou realizado entre a data de convocação e a realização de eleições legislativas, regionais, autárquicas ou europeias.

Verão

Se Cavaco decidir convocar o referendo, a data para a sua realização deve ter lugar entre o 40º e o 180º dias a contar da publicação do decreto. Como não o pode fazer em período eleitoral, essa data terá que passar para Junho. Caso decida evitar o Verão, o mais certo é a convocação a partir de Setembro. No entanto, o CDS já garantiu que não dá aval a aumento de despesa em 2014 para que se realize o referendo, o que condiciona também este prazo.

PERGUNTAS

● Concorda que o cônjuge ou unido de facto do mesmo sexo possa adoptar o filho do seu cônjuge ou unido de facto?

● Concorda com a adoção por casais, casados ou unidos de facto, do mesmo sexo?